

11.921

Eng. Regina Rosa dos Reis Assis
CREA 0601106170
Engenheira Civil

ANEXO 2

Cópia Ata de Assembléia

80

Escritório:
Rua James Holland, 58 - 01138-000 - São Paulo/SP. Telefax.: 0xx11 3392-3765
E-mail: regina@rrr.eng.br

RRR

JJ.922

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA.

386/70

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2008, às 10h15min, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Shellmar Embalagem Moderna Ltda., Dr. João Boyadjian, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a Sétima Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, tramitando sob o número nº 01.2005.004415-2/000000-000, deu continuidade, em primeira convocação, aos trabalhos da Assembléia Geral de Credores, realizada na sede da companhia, situada à Via Anchieta, Km. 22, na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Por se tratar de continuação dos trabalhos, o Administrador Judicial informou que estão presentes os mesmos membros da mesa diretora, composta pelo Administrador Judicial, pelo Perito Contador, Dr. José Vanderlei Masson dos Santos, e pelo secretário, Sr. Fabrício Passos Magro. Em seqüência, continuando as deliberações acerca do plano de Recuperação Judicial, o Administrador Judicial passou a palavra à recuperanda. Fazendo o uso da palavra o Sr. Obregon iniciou breve explanação sobre as alterações ao plano de recuperação judicial apresentado. O representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do ABC informou que concordaria com os valores, desde que sofressem correção monetária. O Dr. Luciano, representante do credor Vitopel do Brasil Ltda., mas falando por diversos outros credores, com créditos de aproximadamente R\$ 7 milhões, fornecedores de matéria prima, não estão de acordo com a proposta de pagamento sem correção, oferecendo como opção, a proposta de venda dos imóveis de matrículas 13.219 e 15.235, e dos equipamentos ociosos, cujo produto da venda deverá ser rateado proporcionalmente entre todos os credores de ambas as classes, além da correção de todos os débitos pela variação do INPC, mais juros de 1% ao mês, a partir dos vencimentos das dívidas, ao que a recuperanda informou ser inviável a admissão destas alterações ao plano. Após referida proposta, o Administrador Judicial suspendeu, à pedido, os trabalhos, pelo período das 11h30 min até as 12h40 min, quando as partes presentes debateram as propostas, que redundaram nas seguintes deliberações de consenso: Os valores relativos aos credores quirografários passam a ter reajuste pela variação do INPC/IBGE, a partir da publicação da homologação do resultado da Assembléia; o valor dos créditos trabalhistas será aquele apresentado nesta

MODERNALTE
EDORES
ração Judicial
Dr. Gersino D
São Bernar
os todos os c
rem e se reu
Anchieta, I
Assembléi
tero de cre
ão pelos r
icação de
suntos p
ópia do
lia no e
ta, 280
comet
io ou r
paráç
caçã
de j

11923

3862
8

assembleia, cuja cópia segue em anexo a esta ata, acrescido de 20% sobre cada um dos valores, descontados os valores já pagos, desistência de todas as empignações oferecidas pelos credores no juízo da Recuperação Judicial, com a abertura em assembleia, para a apresentação a partir da data da aprovação do plano em assembleia, para a apresentação de divergências diretamente à recuperanda; venda de um dos imóveis que compõem o parque fabril da companhia, matriculado sob o n.º 13.219, junto ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, em até 12 (doze) meses, com o produto desta venda entre os credores trabalhistas, e, em caso de não concretização desta venda, a adjudicação do imóvel, pelo valor da avaliação, com imissão imediata na posse, livre de qualquer ônus, inclusive os relativos à IPTU, com quitação de eventual saldo devedor, tanto em caso de adjudicação do produto da venda ser inferior ao montante total dos créditos trabalhistas do imóvel; e pagamento dos credores quirografários em até 180 meses, na forma do plano originalmente apresentado; proposta esta que, aceita pela recuperanda, foi colocada em votação, e aprovada por unanimidade entre todos os presentes de ambas as classes. À seguir, o Administrador Judicial indagou sobre o interesse de constituição do Comitê de Credores, tendo sido eleitos, por aclamação, os seguintes integrantes: Dra. Eliane Santos Pires, representando o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do ABC e Região; Dr. Mair Ferreira de Araújo, representando o credor trabalhista Antônio Cícero de Souza; Dra. Cléia Aparecida Rodrigues, representando o credor trabalhista Adauto Luiz dos Santos; Dr. Geraldo Bento Cordeiro Júnior, representando o credor trabalhista Clovis Alcalde Misticone; e o Sr. Marcelo Redoschi, representando o credor quirografário Banco Industrial e Comercial S.A. saindo todos advertidos que deverão assinar compromisso no juízo onde tramita a recuperação judicial, no prazo de 48 horas, nos termos da Lei 11.101/05. Em seqüência, o Administrador Judicial fez constar a presença dos advogados Ana Paula de Souza Ferreira, representando o credor Sun Chemical do Brasil Ltda; Ivan Mendes de Brito, representando os credores Comercial e Distribuidora Global World Ltda. e Alcool Santa Cruz Ltda.; e os advogados Debora Zimmerer e Maira Vendramini Furlan, representantes de diversos credores trabalhistas. Após, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos por 10 minutos, para a lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por quem de direito.

MODERNAL T
 EDORES
 ração Judicial
 Dr. Gersino I
 São Bernar
 os todos os
 rem e se re
 Anchieta
 Assembl
 ro de cr
 ão pelos
 ficação d
 untos
 ópia d
 ão no
 ita, 28
 com
 io ou
 par
 ica
 de

Administrador Judicial:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '7', a signature that appears to be 'Dr. Mair', and other illegible initials.

11 924

Perito Contador:

Secretario:

Advogado da Recuperanda:

3863

Credor Banco Industrial e Comercial S/A:

Credor Vitopel do Brasil Ltda.:

Credor Antônio Cicero de Souza:

Credor Adauto Luiz dos Santos:

Credor Clóvis Alcalde Mysticone:

Representante do sindicato da categoria:

MODERNALTI
VEDORES

ração Judicial
Dr. Gersino T
São Bernar
os todos os r
rem e se re
a Anchieta.
Assemblé
tero de cre
ão pelos
ficação d
suntos p
cópia de
êta no e
sta, 28/1
i come
io ou
pará
caç
de

Empacagem Moderna Ltda
Planilha de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Nome do Credor	Classe	Valor	Valor						
Adriano De Souza	Classe I	8.300,00	8.300,00						
Adriano De Souza	Classe I	17.990,00	17.990,00						
Adriano De Souza	Classe I	32.720,00	32.720,00						
Adriano De Souza	Classe I	12.280,00	12.280,00						
Adriano De Souza	Classe I	20.800,00	20.800,00						
Adriano De Souza	Classe I	56.745,00	56.745,00						
Adriano De Souza	Classe I	28.875,00	28.875,00						
Adriano De Souza	Classe I	27.290,00	27.290,00						
Adriano De Souza	Classe I	23.380,00	23.380,00						
Adriano De Souza	Classe I	11.580,00	11.580,00						
Adriano De Souza	Classe I	9.270,00	9.270,00						
Adriano De Souza	Classe I	5.490,00	5.490,00						
Adriano De Souza	Classe I	5.170,00	5.170,00						
Adriano De Souza	Classe I	72.210,00	72.210,00						
Adriano De Souza	Classe I	37.860,00	37.860,00						
Adriano De Souza	Classe I	19.980,00	19.980,00						
Adriano De Souza	Classe I	41.540,00	41.540,00						
Adriano De Souza	Classe I	17.710,00	17.710,00						
Adriano De Souza	Classe I	13.300,00	13.300,00						
Adriano De Souza	Classe I	10.380,00	10.380,00						
Adriano De Souza	Classe I	40.000,00	40.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	11.500,00	11.500,00						
Adriano De Souza	Classe I	44.000,00	44.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	10.490,00	10.490,00						
Adriano De Souza	Classe I	72.090,00	72.090,00						
Adriano De Souza	Classe I	19.570,00	19.570,00						
Adriano De Souza	Classe I	14.730,00	14.730,00						
Adriano De Souza	Classe I	13.750,00	13.750,00						
Adriano De Souza	Classe I	11.385,00	11.385,00						
Adriano De Souza	Classe I	22.000,00	22.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	30.100,00	30.100,00						
Adriano De Souza	Classe I	11.760,00	11.760,00						
Adriano De Souza	Classe I	12.950,00	12.950,00						
Adriano De Souza	Classe I	7.000,00	7.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	22.420,00	22.420,00						
Adriano De Souza	Classe I	12.850,00	12.850,00						
Adriano De Souza	Classe I	13.200,00	13.200,00						
Adriano De Souza	Classe I	53.850,00	53.850,00						
Adriano De Souza	Classe I	8.335,00	8.335,00						
Adriano De Souza	Classe I	9.500,00	9.500,00						
Adriano De Souza	Classe I	7.500,00	7.500,00						
Adriano De Souza	Classe I	32.200,00	32.200,00						
Adriano De Souza	Classe I	18.150,00	18.150,00						
Adriano De Souza	Classe I	34.850,00	34.850,00						
Adriano De Souza	Classe I	14.400,00	14.400,00						
Adriano De Souza	Classe I	5.490,00	5.490,00						
Adriano De Souza	Classe I	78.310,00	78.310,00						
Adriano De Souza	Classe I	11.000,00	11.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	29.580,00	29.580,00						
Adriano De Souza	Classe I	14.500,00	14.500,00						
Adriano De Souza	Classe I	10.000,00	10.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	46.000,00	46.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	23.500,00	23.500,00						
Adriano De Souza	Classe I	15.000,00	15.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	37.500,00	37.500,00						
Adriano De Souza	Classe I	10.050,00	10.050,00						
Adriano De Souza	Classe I	17.800,00	17.800,00						
Adriano De Souza	Classe I	9.280,00	9.280,00						
Adriano De Souza	Classe I	33.150,00	33.150,00						
Adriano De Souza	Classe I	15.090,00	15.090,00						
Adriano De Souza	Classe I	32.645,00	32.645,00						
Adriano De Souza	Classe I	9.480,00	9.480,00						
Adriano De Souza	Classe I	5.440,00	5.440,00						
Adriano De Souza	Classe I	6.500,00	6.500,00						
Adriano De Souza	Classe I	28.000,00	28.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	30.360,00	30.360,00						
Adriano De Souza	Classe I	36.000,00	36.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	8.765,00	8.765,00						
Adriano De Souza	Classe I	70.000,00	70.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	18.130,00	18.130,00						
Adriano De Souza	Classe I	32.835,00	32.835,00						
Adriano De Souza	Classe I	30.000,00	30.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	15.160,00	15.160,00						
Adriano De Souza	Classe I	7.000,00	7.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	8.000,00	8.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	37.550,00	37.550,00						
Adriano De Souza	Classe I	6.200,00	6.200,00						
Adriano De Souza	Classe I	1.000,00	1.000,00						
Adriano De Souza	Classe I	11.000,00	11.000,00						

3866
20

MODERNALTD
 REDORES
 ração Judicial
) Dr. Gersino D
 e São Bernard
 ios todos os c
 rem e se reu
 a Anchieta, V
 a Assembléi
 nero de cre
 ão pelos c
 ficação do
 assuntos pr
 cópia do
 éia no e
 sta, 280
 o comer
 rio ou r
 , parç
 ocaçã
 3 de j

A M A PPS

11.929

Embalagem Moderna Ltda
 Assembleia Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Resultado Geral de Credores		Classificação dos Credores	1ª Lista (12/12/2006)	2ª Lista (15/04/2007)	Recursos (R\$)	Previd (R\$)	Votos
	Companhia De Pinho	Classe I		20.480,00			
	Algodão De Silva	Classe I	16.250,00	16.250,00			
	Antonio Acovado Jimenez	Classe I	172.500,00	172.500,00			
	Alfonso Alves	Classe I	13.600,00	13.600,00			
	Antonio Bernardino Bessa	Classe I	23.600,00	23.600,00			
	Antonio Santos Bispo	Classe I	10.750,00	10.750,00			
	Antonio Carlos Da Silva	Classe III	7.500,00	7.500,00			
	Industrial Com S/A	Classe III	14.570.233,81	14.570.233,81			
	S.A.	Classe III	11.595,10	11.595,10			
	Brasil Ltda	Classe III	176.744,98	176.744,98			
	Brasil Ltda	Classe III	89.658,11	89.658,11			
	Ind. E Com. Embalagens Ltda	Classe III	942.773,69	942.773,69			
	Alimentos Ltda	Classe III	220.997,53	220.997,53			
	Resmas S.A.	Classe III	9.062,40	9.062,40			
	Industria E Comercio Ltda	Classe III	504.694,47	504.694,47			
	Quimica Ltda	Classe III	251.284,34	251.284,34			
	Novo Haste Quimica Ltda	Classe III	415.479,08	415.479,08			
	Brasil Ltda	Classe III	550.365,00	550.365,00			
	(Total)		24.501.595,61	24.501.595,61			

3868
B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
88

NALTO
 ES
 Judicia
 rsino f
 Bernar
 os os
 se re
 hietz
 amb
 de c
 relo
 aç
 to
 ia

SP
 azo

11.930

O Sr. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de Registro a seu cargo, neles, no de número 0015 de Registro Geral, verificou constar a matrícula do teor seguinte, reproduzida em forma reprográfica, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
matrícula **13219** ficha **1**

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Bernardo do Campo S.B.C. 27 de Julho de 1978

INALTDA ES
Judicial de
rsino Doni
Bernardo d
ios os cred
e se reunir
chieta, Kn
sembléia
de cred
pelos cr
ação do
ntos pr
pia do
ia no e
ia, 28
com
io ou
par
oca
6 d

IMÓVEL 1- Um terreno, de formato retangular, parte do antigo lote 8 da Linha Jurubatuba, de Núcleo Colonial e Freguezia de São Bernardo, com frente voltada para a FAIXA DO OLEODUTO da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, e os fundos com o CÔRREGO DOS COUROS, servindo por uma via de acesso não oficializada, que corta o terreno e dá passagem ao loteamento vizinho, e se localiza dentro das seguintes divisas e confrontações: "partindo do ponto de divisas dos couros, segue em linha reta e esquerda do córrego do loteamento, com o rumo NW 75º 01' 40", confrontando com a linha reta e seca, confrontando com a direita, segue em linha reta e seca, confrontando com a Faixa do Oleoduto da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, com rumo NW 28º 02' 42" numa distância de 97,84 metros; daí deflete à direita, segue pela cerca da compradora, com o rumo NW 28º 02' 42" numa distância de 245,31 metros; daí deflete à direita, segue pela cerca dos Couros, com o rumo SE 75º 16' 31", numa distância de 245,31 metros, até a margem do córrego do córrego acima, numa distância de 184,78 metros, até o ponto de partida, encerrando uma área de 20.736,00 metros quadrados.-

Inscrição Municipal nº 002.054.010.000.
PROPRIETÁRIO :- ESPÓLIO DE WACLAW MARIAN LEWANDOWSKI - devidamente autorizado por alvará judicial, CPF. número 006.236.107-44.
TÍTULO AQUISITIVO :- Transcrito sob número 27.734, neste Registro.
O Escrevente Autorizado, *(Assinatura)*
(LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI)

R. 1/13219, em 27 de julho de 1978.
Pela escritura de 20 de julho de 1978, lavrada no 2º Cartório de Notas local, (Livro 229, fls 150), o proprietário ESPÓLIO DE WACLAW MARIAN LEWANDOWSKI, devidamente autorizado, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-725.760,00 a SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA S/A com sede nesta cidade, à via Anchieta, Km 22 - inscrita no CGC.NF sob nº 59.104.299/0001-77.
O Escrevente Autorizado, *(Assinatura)*
(LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI)

Emols:- R\$- 1.700,00 - Guia nº 142/78 - Recibo nº 1338/A

R. 2/13219, em 30 de julho de 1.980.
Pela escritura de retificação e ratificação de 13 de junho de 1.980 lavrada no 2º Cartório de Notas local (1º 285, fls.105), o Espólio de Wacław Marian Lewandowski, devidamente autorizado, e Shellmar Embalagem Moderna S.A., retificaram a escritura aqui devidamente -

(segue no verso)

89